

PREGÃO ELETRÔNICO

006/2023

CONTRATANTE (114605)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviço de administração e gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem simples e completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 234.220,62 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por grupo

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, por meio da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima (SAD), sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5795, Bairro Centro, Boa Vista-RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de administração e gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem simples e completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por quatro itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor do desconto total do item.*

4.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item 4 (quatro).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de e 0,1% (um décimo percentual)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. [No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;](#)
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de](#)

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. [Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.](#)

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. [Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro](#)

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitações e Contratos | IBGE (<https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos.html>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sad.rr@ibge.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos.html>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado

11.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta comercial

Boa Vista/Roraima , 29 de dezembro de 2023

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 10/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2023	114605-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA	WEBSON DO CARMO SILVA	27/11/2023 17:05 (v 5.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90002/2022	03614.000042 /2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviço de administração e gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem simples e completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais.

GRUPO 1	ITENS DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO ANUAL
1	PEÇAS	R\$ 116.962,21
2	SERVIÇOS	R\$ 71.348,84
3	LAVAGEM	R\$ 42.949,44
	SUBTOTAL(1) – Total dos itens (1+2+3)	R\$231.260,49
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual máximo admitido)	1,28%
	TOTAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	R\$ 2.960,13
	TOTAL GERAL	R\$ 234.220,62

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em análise feita para composição do Estudo Técnico Preliminar, verificamos que as contratações atuais estão considerando a média de 1,28% para taxa administrativa, sendo esse o percentual máximo permitido para esta contratação.

1.4. Os descontos/ taxa administrativa devem ser aplicados na Nota Fiscal mensal resultante do faturamento pela Contratada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços sem fornecimento de mão de obra exclusiva a serem executados ordinariamente de segunda-feira a Domingo, devendo manter central de atendimento ou serviço 24h para suporte às transações, de acordo com a necessidade de cada unidade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção à exigência contida no art.4º, § 1º, do Decreto 7.892/13, justificamos que considerando que o presente certame objetiva viabilizar a contratação dos serviços para a Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, ainda neste exercício, o que comparando a estimativa de tempo necessário à conclusão da licitação até regular disponibilidade da realização de empenho, se faz necessário inviabilizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000005/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 2 e 23

IV) Classe/Grupo: 871, 853

V) Identificador da Futura Contratação: 114605-3/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá apresentar um plano estratégico para a redução de emissão de gases, quando couberem;

4.1.2. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa especializada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10);

4.1.3. A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 10 km da origem ou do local de destino.

4.1.4. É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

- 4.1.5. O fornecimento de produtos e serviços deve vir acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
- 4.1.6. Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da frota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;
- 4.1.7. Orientar seus estabelecimentos credenciados sobre a necessidade de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos
- 4.1.8. Orientar seus estabelecimentos credenciados quanto a correta separação, acondicionamento e destinação de resíduos sólidos e líquidos;
- 4.1.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401/2008;
- 4.1.10. O licitante vencedor deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, e demais legislações que regem a matéria bem como as especificações do Estudo técnico preliminar apêndice deste TR.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 5.1.1. Início da execução do objeto: deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato,.
- 5.1.2. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.2.1. Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;
- 5.1.2.2. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas de forma separada por frota de cada Unidade Macro Demandante envolvida na contratação, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

5.1.2.3. A Contratada será a única responsável por garantir que os postos de lavagens credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

5.1.2.4. A prestação de serviços de administração e gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos veículos da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima.

5.1.2.5. A Contratada deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

5.1.2.5.1. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

5.1.2.6. A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em Boa Vista /RR, podendo ser acrescidas outras localidades, sempre que solicitado, conforme necessidade da Contratante em até 10 dias uteis:

5.1.2.6.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;

5.1.2.6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.2.6.3. Para realização de serviços de revisão obrigatória em concessionárias oficiais das marcas a título de cumprimento da garantia de fábrica dos veículos;

5.1.2.6.4. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante; ou

5.1.2.6.5. Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento;

5.1.2.7. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

5.1.2.8. A localização dos estabelecimentos credenciados para lavagem de veículos da SES/RR a serem contratados, deverá atender os seguintes requisitos:

5.1.2.8.1. Localizar-se, preferencialmente e nesta ordem, nos bairros Centro, São Pedro, São Francisco, Nossa Senhora da Aparecida, Mecejana e São vicente 31 de Março, Bairro dos Estados, Paraviana, Caçari de Boa Vista/RR ;

5.1.2.8.2. Distar, no máximo, 10 km da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima.

5.1.2.9. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento;

5.1.2.10. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc

Da Frota Automotiva a ser Gerenciada

5.2. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento e administração para manutenção preventiva e corretiva bem como lavagem dos veículos Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, considerando além da frota atual disponível, veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal Superintendência Estadual do IBGE em Roraima. face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas da unidade administrativa.

5.3. O quantitativo atual de veículos da Contratante são o constante em anexo a este Termo de Referência.

5.4. O Gerenciamento mensal atenderá a todo o quantitativo atual de veículos e os que futuramente possam vir a ser parte da mesma

Do Sistema - Implantação, Operacionalização, Acessos, Funcionalidades, Relatórios

5.5. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento das Ordens de Serviço de Manutenção do fornecimento de combustível, bem como as solicitações de lavagem de veículos, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, demonstrando-se ferramenta adequada e eficaz - Sistema de Hardware e Software - para suporte ao gerenciamento e controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota da Contratante de forma compartilhada que atenda a Unidade envolvida no certame.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

5.7. Os servidores que detém a função regimental e legal de Gestores da Frota terão, obrigatoriamente, senha de acesso amplo e irrestrito, a todas as informações referentes aos serviços prestados à Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, sem qualquer restrição, independente de portaria de designação, sem prejuízo da função de fiscal de contrato, para requisição de lavagens de viaturas e abertura de Ordens de Serviço de Manutenção;

5.7.1. Nenhum outro servidor poderá ter acesso aos sistemas contratados, sem designação formal, de fiscal técnico e/ou gestor do contrato em questão.

5.8. O software da Contratada deverá ser capaz de consolidar todas as informações relacionadas ao objeto contratado, sendo certo que deverá manter histórico de todas as operações e levantamentos efetuados, sem restrições de bases, prazos e/ou outras, propiciando completo controle e organização, com todas as informações relacionadas a:

5.8.1. Veículo;

5.8.2. Responsável/Condutor;

5.8.3. Tipo de fornecimento(lavagem simples/completa, aditivos, manutenção...);

5.8.4. Estabelecimento (Oficina, lava-jato...) em que foram efetuados os serviços;

5.8.5. Reclamação do usuário;

5.8.6. Qualquer outras informações que se fizerem necessárias ao longo do contrato.

5.9. Também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo, responsabilidades e transações referentes a lavagem e manutenção de veículos (emissão, recuperação de senhas de usuários e veículo/máquina/equipamento, etc).

5.10. O sistema deverá sempre informar, de forma ordenada e clara, os valores já gastos com lavagem de veículos, manutenções realizadas e outros serviços, por veículo;

5.11. Após a realização de uma transação de lavagem ou manutenção preventiva ou corretiva de veículos, o banco de dados deverá ser atualizado automática e imediatamente, mantendo sempre os valores reais gastos e ainda disponíveis, a fim de permitir controle efetivo e sistêmico da frota gerenciada.

5.12. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

5.13. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras) cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com lavagem de veículos, manutenções tudo mais descrito neste Termo de Referência, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

5.14. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos, com comparativo de gastos associado ao veículo;

- 5.15. Cadastro do veículo;
- 5.16. Composição da frota e idade média;
- 5.17. Relação de estabelecimentos de lavagem de veículos e manutenções credenciados;
- 5.18. Relatório de operação de lavagem e de manutenção;
- 5.19. Custos e quantidade por tipo de serviço - veículos;
- 5.20. Custos por km e indicadores - veículos;
- 5.21. O sistema deverá estar apto a emitir relatórios gerenciais modelados de forma a atender as necessidades da Contratante, sendo que todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 5.22. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.
- 5.23. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 5.24. A ferramenta de suporte a confecção de relatórios deve ser flexível permitindo alterações, adequações, inclusões, exclusões e criação de relatórios distintos e diversos a partir da combinação dos dados armazenados.
- 5.25. A ferramenta deverá possibilitar acesso remoto via internet (online) com todos os recursos de segurança da informação necessários.
- 5.26. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores e fiscais.
- 5.27. A base de dados deverá possuir backup diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, cabendo à Contratada a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos em formato xls, os dados a qualquer tempo, sendo que a “não disponibilização” das informações será entendida como falta, sujeitando a Contratada a pagamento de multa no teto máximo estabelecido no Contrato.
- 5.28. A guarda e administração das informações, durante o período contratual, será de total responsabilidade da Contratada, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.
- 5.29. Após final do prazo de vigência, encerrada a relação contratual, a Contratada tem como obrigação migrar todas as informações relacionadas ao Contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, e após a conclusão da transferência e confirmação por parte da Contratante, a Contratada deverá excluir todas as informações na origem.
- 5.30. O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações.
- 5.31. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, doação ou venda das informações, as quais pertencem única e exclusivamente à Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, bem como o envio de qualquer informação utilizada durante o contrato a qualquer outra parte.
- 5.33. O controle de transações deverá ser auditado pela própria Contratada a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.
- 5.34. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está incluída nos valores estabelecidos no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Superintendência Estadual do IBGE em Roraima.

5.35. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no Item 5.1.1 deste Termo de Referência.

5.36. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no mesmo prazo acima, após informações prestadas pela Contratante.

5.37. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos, exceto se devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico/Gestor do contrato.

Do Curso e Treinamentos

5.38. A Contratada deverá ministrar curso inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

5.38.1. Modalidade Online, ou;

5.38.2. Se Presencial, na Sede da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, conforme endereço localizado no Edital, sendo quaisquer custos para realização do mesmo a cargo da Contratada.

5.39. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos neste documento e sempre que houver necessidade, poderá ser demandado pela Contratante.

5.40. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial, à distância ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

5.41. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada à Contratante, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Materiais a serem disponibilizados

5.42. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.42.1. Deverão disponibilizar cartões de abastecimento, nas quantidades e qualidades, suficientes para atender as demandas descritas no termo de referência e seus anexos, provendo substituições, quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.43. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.44. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.44.1. A administração e o gerenciamento da lavagem de veículos, serviço de manutenção com fornecimento de peças e afins, no formato de AUTO-GESTÃO;

5.44.2. Os maiores descontos ofertados para os itens "lavagem de veículos" e "manutenção com fornecimento de peças", somados, servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas, durante a execução do contrato.

5.44.3. O sistema deve fornecer o gerenciamento individualizado por Diretoria/Secretaria, com identificação por meio do acesso do usuário.

5.44.4. Para esta contratação, os itens “serviço de lavagem de veículos”, “serviço de gerenciamento de manutenções” foram reunidos em grupo único, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do serviço de lavagem de veículos, e manutenção preventiva/preditiva, também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos, objetivando garantir que serviços possam ser executados de forma a dar maior celeridade e uniformidade na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado. Busca-se, dessa forma, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima no atendimento ao cidadão, principalmente por conta da atribuição que lhe é peculiar, e da restrição de estabelecimentos em algumas regiões.

5.44.5. Inobstante as contratações atuais indicarem que a contratada deva buscar sempre as melhores condições e os menores valores, a Administração precisa aprimorar suas ferramentas, no sentido de que, realmente, haja meios de medir tais resultados.

5.45. O formato ora proposto, visa estabelecer uma taxa de sucesso a ser considerada aceitável, para as operações realizadas no mês, em 95%, indicando-se como principal critério, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços a fim de demonstrar real economia para a Contratante, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

5.45.1. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior percentual de desconto contratado.

5.46. Não serão aceitas propostas para fornecimento de serviços de lavagem de veículos e serviço de manutenção com valores acima do estimado, ou com descontos menores que os estabelecidos neste Termo de Referência.

5.47. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

5.48. A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas, ou seja, gestão de frota, e afins.

5.49. A empresa licitante deverá possuir capacidade financeira para realizar qualquer outro custo inerente a frota sob sua responsabilidade em todo território nacional.

5.50. Para efeito de especificação das atividades que compõem cada tipo de produto e serviço discriminado no Termo de Referência e seus anexos, adotar-se-ão as seguintes definições:

5.50.1.. Lavagem Simples: Lavagem da parte eterna do veículo, incluindo a limpeza de Pneus, das caixas de rodas e das partes abaixo dos para-choques e higienização interna do veículo, compreendendo: lavagem dos tapetes, limpeza das soleiras das portas e das partes revestidas com plástico ou similar (painel, encosto de braços, etc). Secagem com flanela limpa e conservada, e aspiração das partes estofadas e acarpetadas e do porta-malas, limpeza dos vidros e dos painel.

5.50.2.. Lavagem Completa: Lavagem da parte externa do veículo, incluindo a limpeza de Pneus, das caixas de rodas e das partes abaixo dos para-choques e higienização interna do veículo, compreendendo: lavagem dos tapetes, limpeza das soleiras das portas e das partes revestidas com plástico ou similar (painel, encosto de braços, etc). Secagem com flanela limpa e conservada, e aspiração das partes estofadas e acarpetadas e do porta-malas, limpeza dos vidros e dos painel. Incluindo também a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem com flanela limpa e conservada e acabamento, sopragem, aspiração geral. Lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, lavagem entreportas, para choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, incluindo remoção de piche.

5.50.3. Manutenção: Preventiva, Corretiva e Preditiva, englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais.

5.50.4. Preposto: Recurso humano fornecido pela Contratada para execução de atividades demandadas pela Contratante, em horários e locais indicados pela contratação.

5.50.5. Contratada: pessoa jurídica de direito privado responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação

- 5.50.6. Veículo ativo: aquele que efetuar, pelo menos, uma transação no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento.
- 5.50.7. Transação: registro das operações de compra, tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de quaisquer dos produtos ou serviços objeto do Termo de Referência.
- 5.50.8. Gestor/Fiscal técnico: representante da administração responsável pela gestão ou fiscalização do contrato.
- 5.50.9. Cartão de identificação do veículo: cartão capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo, com a tecnologia de chip micro-processado ou tarja magnética.
- 5.50.10. Cartão Adicional: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados por mau uso.
- 5.50.11. Glosa: é dever de quem tem prerrogativas de fiscalizar ou auditar, censurar as ações incompatíveis ou irregulares, por meio da retenção de pagamentos.
- 5.50.12. Glosa provisória: retenção ou suspensão provisória do pagamento de um valor, até que a Contratada possa apresentar as justificativas que viabilizem a efetivação do pagamento do valor retido, ou a Administração efetue a retenção definitiva, em razão da Contratada ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.
- 5.50.13. Glosa definitiva: retenção ou suspensão definitiva do pagamento de um valor, em razão da Contratada ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13. Além do disposto acima, a fiscalização do contrato seguirá as normas e padrões constantes no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IBGE.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Análise da Fatura ou instrumento equivalente auxiliar à Nota Fiscal, em relação ao Relatório de Consumo retirado do sistema de autogestão, entre outros comprovantes de serviços.

7.3.2. Relatório do Fiscal/Gestor do Contrato apresentando a conformidade do serviço apresentado no mês de referência à Nota Fiscal, utilizando o Acordo de Níveis de Serviço/IMR.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e regime de execução

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO. O regime de execução do contrato será por empreitada de Preço Global

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. 8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços de gerenciamento de frotas, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017.

8.27.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 234.220,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 234.220,62 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e onze centavos) conforme custos unitários apostos na Tabela do Item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11301/114605;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: Diversos;

IV) Elemento de Despesa: 339039.25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE, inclusive gestão de manutenção de veículos e lavagem, com a utilização de cartão magnético;

V) Plano Interno: PESQUISAS;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WEBSON DO CARMO SILVA

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o termo de Referência

WELISSON ARAUJO CORDEIRO

Superintendente Estadual do IBGE em Roraima

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - imr.pdf (168.86 KB)

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 1** O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é parte integrante do Contrato.
- 2** O objetivo dos IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 3** Para efeito de aplicação de descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir, podendo ser aplicados cumulativamente.
- 4** As atividades consideradas críticas a critério do gestor e fiscal do contrato tem meta a cumprir igual a 100%.

DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATADA		
PROCESSO Nº:	OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SES/RR EM REDE DE POSTOS DE LAVAGENS E OFICINAS CREDENCIADAS.
CONTRATO:	Nº CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:	VIGÊNCIA:
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:		CNPJ:

DADOS DA AVALIAÇÃO		
LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA		
UNIDADE RESPONSÁVEL: SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA	GERENTE:	MÊS/ANO DO IMR:
GESTOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:	MATRÍCULA SIAPE:	RAMAL:
GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:	MATRÍCULA SIAPE:	RAMAL:

INDICADOR	
Nº 01 – Segurança na execução do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço com a máxima segurança possível
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Na liquidação da fatura, o fiscal deverá consolidar o histórico de e-mails e documentos relativos às inspeções do período de apuração, caso haja.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Atendimento das demandas conforme programação definida pelo Setor de Transportes.
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato

Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
-------------------------------	--

INDICADOR	
Nº 02 – Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
Item	Descrição
Finalidade	Dar continuidade à execução dos serviços pactuados.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Na liquidação da fatura, o fiscal deverá consolidar o histórico de e-mails e documentos relativos às inspeções do período de apuração, caso haja..
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Atraso na execução do serviço, por ocorrência
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

INDICADOR	
Nº 03 – Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços pactuados
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Na liquidação da fatura, o fiscal deverá consolidar o histórico de e-mails e documentos relativos às inspeções do período de apuração, caso haja.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

INDICADOR	
Nº 04 – Fornecimento dos serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SES/IBGE/RR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços pactuados.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Na liquidação da fatura, o fiscal deverá consolidar o histórico de e-mails e documentos relativos às inspeções do período de apuração, caso haja.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.

INDICADOR	
Nº 05 – Obediência às ordens emanadas do órgão fiscalizador.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o o bom andamento da execução dos serviços e dos trâmites administrativos.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Na liquidação da fatura, o fiscal deverá consolidar o histórico de e-mails e documentos relativos às inspeções do período de apuração, caso haja.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal. De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

INDICADOR	
Nº 06 – Cumprimento de determinações e notificações.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a perfeita execução contratual.
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.
Forma de Acompanhamento	Na liquidação da fatura, o fiscal deverá consolidar o histórico de e-mails e documentos relativos às inspeções do período de apuração, caso haja.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato
	De 0 a 1 ocorrências = Pagamento Integral da fatura mensal.

Faixas de ajuste no pagamento	De 2 a 3 ocorrências = desconto de 1% no valor da fatura mensal. De 4 a 5 ocorrências = desconto de 2% no valor da fatura mensal. De 5 a 6 ocorrências = desconto de 3% no valor da fatura mensal.
Sanções	A existência de mais de 07 (sete) ocorrências/mês considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

2. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 4	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

INDICADOR 5	
Total de ocorrências	

Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 6	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 03614.000042/2023-15

2. Descrição da necessidade

A contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais do IBGE da Superintendência Estadual de Roraima e em virtude da imprescindibilidade da prestação dos serviços, os mesmos possuem a natureza continuada, uma vez que são primordiais para o desempenho das atividades finalísticas do IBGE.

O atual contrato de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima vige apenas até 07 de Outubro de 2023.

Dessa forma, em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos e para que o andamento das atividades realizadas na Superintendência estadual do IBGE em Roraima não sejam prejudicadas é necessária a contratação dos serviços mencionados com a máxima urgência.

O serviço mencionado busca atender à necessidade da Administração, caracterizando-se como atividade de apoio, que visa contribuir de forma acessória para o cumprimento da missão institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Supervisão Administrativa	Webson do Carmo Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

O fornecimento dos serviços relativos ao objeto deste contrato deverão ser prestados todos os dias, incluindo os sábados domingos e feriados, ininterruptamente, em qualquer horário.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

O preço para pagamento das faturas será apurado aplicando-se os descontos ou a taxa de administração ofertados pelos interessados sobre o preço dos serviços e materiais utilizados.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamentação e análise da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do § 1º, art. 23, da Lei 14.133 /21. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Apesar de a Superintendência Estadual do IBGE em Roraima possuir contrato com empresa especializada no gerenciamento e controle dos serviços manutenção preventiva e corretiva vigente, a contratação é necessária pois o contrato vige somente até 07 de outubro de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme demonstrado, a contratação de **serviço de administração e gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva** para o IBGE-RR se dará em função da necessidade de manter os veículos oficiais da Superintendência Estadual de Roraima do IBGE aptos para uso e seguros para os servidores que dele se utilizarão.

Além disso, em virtude da imprescindibilidade da prestação dos serviços. Essa conclusão atende às necessidades institucionais já descritas e se adequa às determinações legais vigentes e às orientações de órgãos de controle quanto a uma gestão de serviços por resultados/produktividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos.

Assim, após a realização do levantamento dos serviços **de manutenção preventiva e corretiva** utilizado no período de 01 agosto 2022 a 31 de julho de 2023 chegamos ao seguinte quantitativo:

RELATÓRIO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
PERÍODO 01/08/2022 a 31/07/2023				
DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	VALOR EMISSAO
01/08/2022 10:11:08	NAW2J35	KA	2020	R\$ 60,00
01/08/2022 10:12:05	NAW2J65	KA	2020	R\$ 60,00
01/08/2022 10:14:00	NAW3A65	KA	2020	R\$ 60,00
01/08/2022 10:15:08	NAW3A75	KA	2020	R\$ 60,00
01/08/2022 15:14:38	NAW2J95	KA	2020	R\$ 60,00
08/08/2022 15:58:32	NBA7527	JIMNY	2018	R\$ 6.919,72
08/08/2022 16:05:59	NBA7437	JIMNY	2018	R\$ 3.047,69
08/08/2022 18:00:47	NAW3043	L200	2015	R\$ 260,40
08/08/2022 18:01:32	NAW3033	L200	2015	R\$ 260,40
10/08/2022 15:24:07	NAW3043	L200	2015	R\$ 596,00
12/08/2022 16:19:47	QLZ9270	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 592,12
12/08/2022 16:20:27	PHS9D39	AMAROK	2018	R\$ 260,40
12/08/2022 16:21:04	NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 4.286,77
26/08/2022 17:01:00	NAW3043	L200	2015	R\$ 264,00
29/08/2022 14:19:38	NBA7517	JIMNY	2018	R\$ 429,10

31/08/2022 15:19:22	NBA7497	JIMNY	2018	R\$ 8.562,97
02/09/2022 17:29:19	NAW3103	L200	2015	R\$ 7.868,31
21/09/2022 17:05:55	NAW2J05	KA	2020	R\$ 60,00
21/09/2022 17:09:55	NAW3A35	KA	2020	R\$ 60,00
21/09/2022 17:11:14	NAW3A45	KA	2020	R\$ 60,00
21/09/2022 17:12:05	NAW3A75	KA	2020	R\$ 60,00
23/09/2022 10:54:23	NAW3033	L200	2015	R\$ 260,40
23/09/2022 10:55:00	NAW3043	L200	2015	R\$ 558,30
07/10/2022 15:32:09	NAM6954	L200	2010	R\$ 9.947,37
07/10/2022 15:33:51	NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 2.316,92
07/10/2022 15:34:37	NAW3043	L200	2015	R\$ 260,40
07/10/2022 15:35:11	NBA7527	JIMNY	2018	R\$ 943,80
07/10/2022 15:36:42	NAW3033	L200	2015	R\$ 860,80
07/10/2022 15:37:21	NAW3033	L200	2015	R\$ 260,40
07/10/2022 15:37:59	NUJ1197	AIRCROSS	2018	R\$ 568,14
07/10/2022 15:38:37	NBA7497	JIMNY	2018	R\$ 260,40
07/10/2022 15:39:22	NAW3103	L200	2015	R\$ 1.485,00
07/10/2022 15:40:10	NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 381,00
07/10/2022 15:40:58	QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 677,54
07/10/2022 15:42:17	NAW3033	L200	2015	R\$ 260,40
07/10/2022 15:42:55	NAW3043	L200	2015	R\$ 260,40
07/11/2022 16:45:13	NAW2J05	KA	2020	R\$ 260,40
07/11/2022 16:46:47	NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
07/11/2022 16:50:42	NAW3043	L200	2015	R\$ 13.110,81
07/11/2022 16:51:30	NAW3033	L200	2015	R\$ 11.938,24
07/11/2022 16:52:49	NBA7277	JIMNY	2018	R\$ 1.187,86
07/11/2022 16:55:35	NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
07/11/2022 16:56:48	NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 350,40
07/11/2022 16:57:59	QLZ9290	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 2.259,37
07/11/2022 16:58:57	NBA7497	JIMNY	2018	R\$ 1.078,71
21/11/2022 15:32:54	NBA7437	JIMNY	2018	R\$ 730,20
21/11/2022 15:33:58	NAW3033	L200	2015	R\$ 260,40
22/11/2022 13:22:28	NAW3A15	KA	2020	R\$ 60,00
22/11/2022 14:24:13	NAW2J95	KA	2020	R\$ 60,00
25/11/2022 09:27:45	NAW3A35	KA	2020	R\$ 60,00
28/11/2022 12:44:38	NAW3033	L200	2015	R\$ 2.373,20
06/12/2022 12:55:09	NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
06/12/2022 12:55:57	NAW2J05	KA	2020	R\$ 260,40
06/12/2022 12:56:45	NAW2J65	KA	2020	R\$ 540,60
12/12/2022 17:51:32	NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 645,06
12/12/2022 17:52:24	NAW3033	L200	2015	R\$ 278,40
12/12/2022 17:53:10	NAW3043	L200	2015	R\$ 260,40
12/12/2022 17:53:44	NBA7277	JIMNY	2018	R\$ 592,12
14/12/2022 15:12:58	NAW3033	L200	2015	R\$ 3.435,96
14/12/2022 15:14:44	NAW3A45	KA	2020	R\$ 2.741,73
14/12/2022 15:15:57	NAW3043	L200	2015	R\$ 2.133,60
14/12/2022 15:17:01	NAW3043	L200	2015	R\$ 2.431,20
14/12/2022 15:17:45	NAW2J05	KA	2020	R\$ 1.230,00
14/12/2022 15:18:43	NAW3103	L200	2015	R\$ 4.903,46
14/12/2022 15:19:21	NAM6954	L200	2010	R\$ 2.163,89
15/12/2022 13:33:09	NAW2J75	KA	2020	R\$ 442,00
15/12/2022 13:59:06	NUJ1197	AIRCROSS	2018	R\$ 1.355,20

19/12/2022 18:16:21	NAW3A15	KA	2020	R\$ 21.167,00
19/12/2022 18:32:23	NUJ1197	AIRCROSS	2018	R\$ 9.432,40
26/12/2022 16:12:02	NAW3043	L200	2015	R\$ 260,40
26/12/2022 16:13:15	QLZ9270	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 592,12
26/12/2022 16:13:51	NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 592,12
26/12/2022 16:14:27	NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
28/12/2022 12:46:56	NAW3043	L200	2015	R\$ 12.996,71
28/12/2022 12:48:37	NAW3103	L200	2015	R\$ 13.719,61
04/01/2023 10:01:09	NBA7497	JIMNY	2018	R\$ 1.500,00
05/01/2023 11:49:59	NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 1.530,40
06/01/2023 12:12:28	NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 300,00
06/01/2023 15:19:54	NBA7277	JIMNY	2018	R\$ 1.750,20
09/01/2023 10:32:07	NAW3A25	KA	2020	R\$ 300,00
10/01/2023 15:30:05	NAW2J65	KA	2020	R\$ 110,40
11/01/2023 15:07:57	NAW2J95	KA	2020	R\$ 110,40
11/01/2023 15:09:02	NAW2J65	KA	2020	R\$ 50,40
12/01/2023 13:07:37	NAW3A25	KA	2020	R\$ 827,92
16/01/2023 09:18:56	NAW3033	L200	2015	R\$ 7.732,68
16/01/2023 18:07:19	RZD1F59	L200/TRITON	2023	R\$ 593,50
01/02/2023 15:32:53	RZD1F59	L200/TRITON	2023	R\$ 1.591,44
01/02/2023 16:00:41	NAW3043	L200	2015	R\$ 7.344,25
01/02/2023 16:01:27	NBA7377	JIMNY	2018	R\$ 8.448,73
01/02/2023 16:02:23	NAW3033	L200	2015	R\$ 5.736,58
01/02/2023 16:03:11	QLZ9290	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
01/02/2023 16:05:45	QLZ9270	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
01/02/2023 16:07:11	QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
01/02/2023 16:08:02	QLZ9280	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
01/02/2023 16:12:50	NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
10/02/2023 16:40:14	RZD1F39	L200/TRITON	2023	R\$ 593,50
13/02/2023 12:29:51	NAW3043	L200	2015	R\$ 140,00
15/02/2023 09:44:29	RZD1F59	L200/TRITON	2023	R\$ 200,40
15/02/2023 17:36:46	NAW3033	L200	2015	R\$ 1.229,70
20/02/2023 09:52:32	NUJ1197	AIRCROSS	2018	R\$ 150,00
22/02/2023 18:13:45	NAW2J55	KA	2020	R\$ 110,00
13/03/2023 10:18:44	NAW2J35	KA	2020	R\$ 150,00
16/03/2023 15:31:16	NAW2J85	KA	2020	R\$ 2.600,00
20/03/2023 09:42:33	NAW2J95	KA	2020	R\$ 110,00
24/03/2023 13:43:28	NAW2J35	KA	2020	R\$ 280,00
04/04/2023 10:31:14	NAW3033	L200	2015	R\$ 6.760,00
05/04/2023 10:17:02	NAW2J95	KA	2020	R\$ 110,00
14/04/2023 15:48:27	NAW2J75	KA	2020	R\$ 260,00
19/04/2023 11:57:54	NBA7377	JIMNY	2018	R\$ 779,30
19/04/2023 11:58:39	NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
19/04/2023 11:59:16	NAW3033	L200	2015	R\$ 780,00
19/04/2023 12:00:16	NAW3043	L200	2015	R\$ 3.640,04
26/04/2023 09:12:36	RZD1F39	L200/TRITON	2023	R\$ 1.680,86
28/04/2023 09:32:09	QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 800,00
28/04/2023 15:18:33	QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 265,00
03/05/2023 11:42:11	NUJ1197	AIRCROSS	2018	R\$ 3.369,98
04/05/2023 12:19:19	NAW3103	L200	2015	R\$ 200,00
05/05/2023 09:46:21	NAW2J35	KA	2020	R\$ 100,00
05/05/2023 10:44:51	NAW2J35	KA	2020	R\$ 110,00

17/05/2023 15:38:07	NAW3033	L200	2015	R\$ 500,40
17/05/2023 15:40:22	NAW3033	L200	2015	R\$ 590,00
22/05/2023 10:21:02	NAW3043	L200	2015	R\$ 11.592,57
22/05/2023 10:22:03	NAW3103	L200	2015	R\$ 12.744,33
26/05/2023 09:56:43	NAW2J35	KA	2020	R\$ 110,00
26/05/2023 11:07:17	NAW3043	L200	2015	R\$ 75,00
27/05/2023 11:53:40	RZD1F39	L200/TRITON	2023	R\$ 682,93
01/06/2023 15:15:53	NAW3033	L200	2015	R\$ 140,00
02/06/2023 17:41:15	NAW3A65	KA	2020	R\$ 110,00
07/06/2023 18:36:15	NAW2J85	KA	2020	R\$ 5.782,62
09/06/2023 10:25:20	NAW2J85	KA	2020	R\$ 2.598,00
09/06/2023 13:22:14	NAW3A65	KA	2020	R\$ 11.045,00
13/06/2023 12:03:09	NAW3043	L200	2015	R\$ 9.573,56
16/06/2023 16:57:10	NAW2J55	KA	2020	R\$ 110,00
20/06/2023 11:04:22	RZD1F59	L200/TRITON	2023	R\$ 1.680,91
20/06/2023 12:40:49	NAW3A65	KA	2020	R\$ 480,00
26/06/2023 15:44:26	NUJ1197	AIRCROSS	2018	R\$ 110,00
07/07/2023 16:53:44	NAW2J35	KA	2020	R\$ 110,00
10/07/2023 18:05:49	RZD1F39	L200/TRITON	2023	R\$ 200,00
11/07/2023 11:37:01	NAW2J95	KA	2020	R\$ 417,00
12/07/2023 10:25:34	NAW3A75	KA	2020	R\$ 110,00
12/07/2023 12:57:04	RZD1F59	L200/TRITON	2023	R\$ 711,82
13/07/2023 15:30:29	RZD1F39	L200/TRITON	2023	R\$ 450,00
17/07/2023 11:52:39	NAW2J75	KA	2020	R\$ 510,00
19/07/2023 09:32:52	NAW2J95	KA	2020	R\$ 110,00
20/07/2023 12:04:03	NAW3043	L200	2015	R\$ 140,00
21/07/2023 10:25:36	NUJ1197	AIRCROSS	2018	R\$ 85,00
21/07/2023 10:26:56	NAW3103	L200	2015	R\$ 140,00
24/07/2023 09:21:21	NAW3A15	KA	2020	R\$ 345,00
25/07/2023 11:53:53	NAW3033	L200	2015	R\$ 510,00
25/07/2023 11:54:41	NAW3033	L200	2015	R\$ 100,00
28/07/2023 12:31:34	RZD1F59	L200/TRITON	2023	R\$ 1.722,17
TOTAL				R\$ 298.107,51

Do relatório depreende-se que durante o período mencionado houve um gasto com manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima de R\$ 298.107,51 (duzentos e noventa e oito mil cento e sete reais e cinquenta e um centavos).

Atualmente a frota da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima está passando por uma reformulação tendo sido realizado processo de desfazimento de veículos. Os veículos em destaque na planilha anterior não compõem mais a frota da SES/RR. Vejamos:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE NÃO COMPÕEM MAIS A FROTA E RESPECTIVOS VALORES GASTOS NO PERÍODO DE 01/08/2022 A 31/07/2023			
PLACA	MODELO VEICULO	ANO	VALOR EMISSAO
NBA7527	JIMNY	2018	R\$ 6.919,72
NBA7437	JIMNY	2018	R\$ 3.047,69
QLZ9270	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 592,12
NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 4.286,77
NBA7517	JIMNY	2018	R\$ 429,10
NBA7497	JIMNY	2018	R\$ 8.562,97
NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 2.316,92

NBA7527	JIMNY	2018	R\$ 943,80
NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 381,00
QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 677,54
NBA7277	JIMNY	2018	R\$ 1.187,86
NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 350,40
QLZ9290	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 2.259,37
NBA7497	JIMNY	2018	R\$ 1.078,71
NBA7437	JIMNY	2018	R\$ 730,20
NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 645,06
NBA7277	JIMNY	2018	R\$ 592,12
QLZ9270	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 592,12
NBA7487	JIMNY	2018	R\$ 592,12
NBA7497	JIMNY	2018	R\$ 1.500,00
NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 1.530,40
NBA7417	JIMNY	2018	R\$ 300,00
NBA7277	JIMNY	2018	R\$ 1.750,20
NBA7377	JIMNY	2018	R\$ 8.448,73
QLZ9290	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
QLZ9270	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
QLZ9280	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 380,00
NBA7377	JIMNY	2018	R\$ 779,30
QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 800,00
QLZ9310	JIMNY 4 ALL	2018	R\$ 265,00
NAW2J65	KA	2020	R\$ 60,00
NAW2J05	KA	2020	R\$ 60,00
NAW3A35	KA	2020	R\$ 60,00
NAW3A45	KA	2020	R\$ 60,00
NAW2J05	KA	2020	R\$ 260,40
NAW3A35	KA	2020	R\$ 60,00
NAW2J05	KA	2020	R\$ 260,40
NAW2J65	KA	2020	R\$ 540,60
NAW3A45	KA	2020	R\$ 2.741,73
NAW2J05	KA	2020	R\$ 1.230,00
NAW3A25	KA	2020	R\$ 300,00
NAW2J65	KA	2020	R\$ 110,40
NAW2J65	KA	2020	R\$ 50,40
NAW3A25	KA	2020	R\$ 827,92
NAW3033	L200	2015	R\$ 7.732,68
NAW3103	L200	2015	R\$ 7.868,31
NAW3103	L200	2015	R\$ 1.485,00
NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
NAW3103	L200	2015	R\$ 4.903,46
NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
NAW3103	L200	2015	R\$ 13.719,61
NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
NAW3103	L200	2015	R\$ 260,40
NAW3103	L200	2015	R\$ 200,00
NAW3103	L200	2015	R\$ 12.744,33
NAW3103	L200	2015	R\$ 140,00
TOTAL			R\$ 109.796,46

Diante disso, temos que tomando por base os gastos de manutenção preventiva e corretiva utilizados no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023 subtraídos dos valores gastos com os veículos que não mais compõem a frota teremos uma estimativa de valor igual a R\$ 188.311,05 (cento e oitenta e oito mil trezentos e onze reais e cinco centavos).

Para estimar o valor de peças e serviços também foram utilizadas informações referentes ao período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.. Vejamos:

RELATÓRIO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
PERÍODO 01/08/2022 a 31/07/2023				
MÊS/ANO	PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS	SERVIÇOS
	FROTA ANTIGA		FROTA ATUAL	
08/2022	R\$ 15.397,17	R\$ 10.382,40	R\$ 12.910,88	R\$ 8.200,20
09/2022	R\$ 5.222,61	R\$ 3.704,40	R\$ 5.211,11	R\$ 2.833,20
10/2022	R\$ 10.211,57	R\$ 8.271,00	R\$ 2.715,32	R\$ 2.411,40
11/2022	R\$ 21.647,99	R\$ 12.602,40	R\$ 8.281,95	R\$ 2.390,69
12/2022	R\$ 44.913,58	R\$ 37.781,60	R\$ 33.343,08	R\$ 21.560,59
01/2023	R\$ 7.466,26	R\$ 7.339,64	R\$ 501,66	R\$ 202,24
02/2023	R\$ 17.607,56	R\$ 9.717,44	R\$ 10.625,03	R\$ 6.470,84
03/2023	R\$ 190,00	R\$ 2.950,00	R\$ 190,00	R\$ 2.950,00
04/2023	R\$ 9.294,40	R\$ 6.041,20	R\$ 8.015,10	R\$ 5.215,80
05/2023	R\$ 19.499,37	R\$ 10.575,84	R\$ 11.180,64	R\$ 5.950,24
06/2023	R\$ 21.518,49	R\$ 10.111,60	R\$ 21.518,49	R\$ 10.111,60
07/2023	R\$ 2.468,95	R\$ 3.192,04	R\$ 2.468,95	R\$ 3.052,04
SUBTOTAL	R\$ 175.437,95	R\$ 122.669,56	R\$ 116.962,21	R\$ 71.348,84
TOTAL	R\$ 298.107,51		R\$ 188.311,05	

Dessa forma, considerando somente os veículos que compõe a frota atual temos que a estimativa com relação ao valor de peças é de R\$ 116.962,21 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte um centavos) e a estimativa com relação ao valor de serviços é de R\$ 71.348,84 (setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O atual contrato não prevê a lavagem de veículos de forma expressa. Por esse motivo, o valor acima mencionado não abrange tal serviço. Para estimar a quantidade a serem contratadas REFERENTE ao serviço de lavagem de veículos levou-se em consideração a atual frota da SES/RR. Vejamos:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE LAVAGEM SIMPLES POR VEÍCULO				
PORTE	PLACAS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE ANUAL
MÉDIO	RZD1F59	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	RZD1F39	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	NAW3033	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	NAW3043	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	NAM6954	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	TOTAL			60
PEQUENO	NAW2J75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J95	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW3A75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J55	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J85	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J35	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW3A15	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW3A65	FORD	KA 1.0 SE - MT	12

	NUJ1197	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	12
TOTAL				108

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE LAVAGEM COMPLETA POR VEÍCULO

PORTE	PLACAS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE ANUAL
MÉDIO	RZD1F59	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	RZD1F39	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	NAW3033	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	NAW3043	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	NAM6954	MITSUBISHI	L200 TRITON	12
	TOTAL			60
PEQUENO	NAW2J75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J95	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW3A75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J55	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J85	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW2J35	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW3A15	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NAW3A65	FORD	KA 1.0 SE - MT	12
	NUJ1197	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	12
	TOTAL			108

Deverão ser realizadas duas lavagens mensalmente por veículo (de preferência quinzenalmente) sendo uma lavagem simples e outra completa. Estima-se que será realizada anualmente 12 lavagens simples e 12 lavagens completas em cada veículo pertencente a Superintendência Estadual de Roraima do IBGE Roraima.

Ao total, anualmente, serão realizadas 60 lavagens simples e 60 lavagens completas nos veículos de médio porte e nos veículos de pequeno porte serão realizadas 108 lavagens simples e 108 lavagens completas.

Para estimar o valor foram consideradas a média de valores de três propostas de três fornecedores diferentes obtidas por meio do painel de compras onde foram colhidos os seguintes valores:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE LAVAGEM SIMPLES POR VEÍCULO					
PORTE	PLACAS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO
MÉDIO	RZD1F59	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 70,14
	RZD1F39	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 70,14
	NAW3033	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 70,14
	NAW3043	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 70,14
	NAW3103	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 70,14
	NAM6954	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 70,14
	TOTAL			72	R\$ 5.050,08
PEQUENO	NAW2J75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NAW2J95	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NAW3A75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NAW2J55	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NAW2J85	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NAW2J35	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NAW3A15	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NAW3A65	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 64,13
	NUJ1197	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	12	R\$ 64,13
	TOTAL			108	R\$ 6.926,04
ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE LAVAGEM COMPLETA POR VEÍCULO					
PORTE	PLACAS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO
MÉDIO	RZD1F59	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 185,19
	RZD1F39	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 185,19
	NAW3033	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 185,19
	NAW3043	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 185,19
	NAW3103	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 185,19
	NAM6954	MITSUBISHI	L200 TRITON	12	R\$ 185,19
	TOTAL			72	R\$ 13.333,68
PEQUENO	NAW2J75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NAW2J95	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NAW3A75	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NAW2J55	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NAW2J85	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NAW2J35	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NAW3A15	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NAW3A65	FORD	KA 1.0 SE - MT	12	R\$ 163,33
	NUJ1197	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	12	R\$ 163,33
	TOTAL			108	R\$ 17.639,64
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL					R\$ 42.949,44

Dessa forma, estima-se que serão gastos com lavagem simples anualmente o total de R\$ 11.976,12 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos) e com lavagem completa R\$ 30.973,32 (trinta mil novecentos e setenta e três e trinta e dois centavos). Ou seja, o valor gasto anualmente com lavagem dos veículos da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima será de R\$ 42.949,44 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 234.220,62

Valor (R\$): R\$ 234.220,62 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e onze centavos)

O valor global para a contratação é de R\$234.220,62 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e onze centavos). Conforme tabela abaixo:

GRUPO 1	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO ANUAL
	1	PEÇAS	R\$ 116.962,21
	2	SERVIÇOS	R\$ 71.348,84
	3	LAVAGEM	R\$42.949,44
	SUBTOTAL(1) – Total dos itens (1+2+3)		R\$231.260,49
	4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual máximo admitido)	1,28%
	TOTAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)		R\$2.960,13
	TOTAL GERAL		R\$234.220,62

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta aquisição diz respeito a bens ou serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, pois conforme já demonstrado anteriormente, torna-se economicamente mais viável para a Administração Pública e atende suas necessidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de combustíveis está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, Documento de Formalização da Demanda No. 5/2023, conforme demanda da área requisitante, análise da área de gestão e planejamento e anuência da área orçamentária e financeira, estimados os valores de forma unitária e global.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará a continuação da coleta e supervisão do Censo Demográfico 2022 bem como as demais pesquisas realizadas pela Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, de forma que será cumprida a missão institucional do IBGE, que é retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania, o que trará benefícios para a sociedade roraimense e para o país.

13. Providências a serem Adotadas

Consideram-se determinadas providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato, tais como a verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada, preços praticados no mercado, bem como o acompanhamento do serviço pela equipe de fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

14.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. 1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.2.2 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

14.2.3 O fabricante de produtos derivados de petróleo também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF /APP também devem ser seguidas. Vide para o fabricante de óleo lubrificante acabado (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15-2; Descrição: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.). Para fabricante de óleo lubrificante recuperado/refinado, vide (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15-23; Descrição: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV.).

14.2.4 Lembramos ainda que, em razão do art. 17 da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, o Revendedor do óleo lubrificante que também realize a troca de óleo com armazenamento temporário do óleo usado ou contaminado (OLUC) deve estar inscrito na atividade Categoria: Código: 18-80; Descrição: Depósito de produtos químicos e perigosos – Lei 12.305/2010, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Já o transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado, igualmente controlado pela Resolução CONAMA nº 362, de 2005, também demanda registro no CTF/APPIbama. Para tanto, vide (FTE-Categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código: 18-14; Descrição: Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005).

14.2.5 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

14.2.5 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”

14.2.6 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

14.2.7 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

14.2.8 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

14.2.9 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

14.2. 10 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021.

14.2. 11 Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

14.2.12 Além disso, devem ser atendidos os critérios previstos no item 6. do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais critérios relativos a serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme informações levantadas no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável a contrata

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WEBSON DO CARMO SILVA

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo os Estudos técnicos Preliminares.

WELISSON ARAUJO CORDEIRO

Superintendente Estadual do IBGE em Roraima

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE PREÇO.pdf (3.41 MB)

Anexo I - PESQUISA DE PREÇO.pdf

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2023

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

EMPRESA: TICKET LOG MANUTENÇÃO – TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

CNPJ: 08.273.364/0001-57 INS. ESTADUAL: 019/0134690 INS. MUNICIPAL: 15833

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 50, ED. 03, BAIRRO SANTA LÚCIA, CAMPO BOM – RS, CEP 93.700-000

TELEFONE: (51)3920-2200 RAMAL 8273 E-MAIL: LICITACOES@EDENRED.COM

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1913-5 C/C 14694-3

PROCURADORES QUE ASSINAM EM CONJUNTO: LUCIANO RODRIGO WEIAND, GERENTE DE LICITAÇÕES, RG N.º 3027063209 SJTC/II RS e CPF N.º 952.835.520-04 e DIEGO DA SILVA GONÇALVES, COORDENADOR, RG N.º 1083552578 SJS/II RS e CPF N.º 007.845.770-05, AMBOS COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA 18 DE NOVEMBRO, 273, 4º ANDAR, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE – RS, CEP 90.240-040.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	MONETÁRIO R\$	R\$6.685.000,00
02	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS	MONETÁRIO R\$	R\$3.315.000,00

03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL (3,83%)	R\$383.000,00
TOTAL GERAL			R\$10.383.000,00

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Campo Bom – RS, 13 de fevereiro de 2023.

CLARA GABRIELA
ALBINO

SOARES:92623980268

Digitally signed by CLARA
GABRIELA ALBINO
SOARES:92623980268
Date: 2023.02.10 09:00:44
-03'00'

TICKET LOG MANUTENÇÃO – TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.
CLARA GABRIELA ALBINO SOARES
ANALISTA DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – ESTADO DO PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022-PMB PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 – PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia Smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021.		

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WILLIAM CÉSAR CAVALARI, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 – PMB**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

LOTE 1 - PLANILHA DE PEÇAS E SERVIÇOS			
ÓRGÃO		PEÇAS	SERVIÇOS
PREFEITURA		R\$ 905.000,00	R\$ 493.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 225.000,00	R\$ 118.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		R\$ 71.250,00	R\$ 96.820,20
VALOR TOTAL		R\$ 1.201.250,00	R\$ 707.820,20
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,64%	R\$ 7.688,00	R\$ 4.530,05
SUBTOTAL		R\$ 1.208.938,00	R\$ 712.350,25
TOTAL PARA O LOTE 1		R\$	1.921.288,25

COMPOSIÇÃO LANCES - LOTE 1	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,64%
TAXA DE CREDENCIAMENTO	7,50%
TAXA DE GERENCIAMENTO (PA) = TA + TC	8,14%

VALOR ESTIMADO (LOTE 1): R\$ 1.921.288,25 (um milhão e novecentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

TAXA DE GERENCIAMENTO (PA): 8,14% (oito virgula quatorze por cento), ONDE:

- **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (TA):** 0,64% (zero virgula sessenta e quatro por cento);
- **TAXA DE CREDENCIAMENTO (TC):** 7,50% (sete virgula cinquenta por cento);

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

COMPOSIÇÃO DO L.D.I (LUCROS E DESPESAS INDIRETAS)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Composição de custos, com base no valor estimado da Contratação		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor total estimado: (R\$)	(A)	R\$ 1.909.070,20
Taxa de administração/desconto ofertado: (%)	(B)	0,64%
Taxa de administração/desconto ofertado: (R\$)	(A)*(B) = (C)	R\$ 12.218,05
Rede Credenciada => 7,50% : (R\$)	(D)	R\$ 143.180,27
TOTAL DA RECEITA	= (C) + (D)	R\$ 155.398,31
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% S/ TOTAL
I. Custos Diretos	R\$ 97.086,26	62,48%
II. Custos Indiretos	R\$ 899,74	0,58%
III. Despesa Administrativa	R\$ 32.162,56	20,70%
IV. Despesa Comercial	R\$ 157,39	0,10%
V. Despesas Financeiras	R\$ 3.756,18	2,42%
VI. Tributos	R\$ 18.228,22	11,73%
VII. Lucro Orçado	R\$ 3.107,97	2,00%
TOTAL	R\$ 155.398,31	100,00%

LOTE 02 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

LOTE 2 - PLANILHA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES						
ÓRGÃO	GASOLINA	DIESEL S10	ETANOL	ARLA 32	LUBRIFICANTE	
PREFEITURA	R\$ 396.500,00	R\$ 1.869.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 31.750,00	R\$ 97.750,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 744.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 121.631,41	R\$ 40.210,44	R\$ 42.999,80	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL	R\$ 1.262.131,41	R\$ 2.109.210,44	R\$ 100.999,80	R\$ 44.750,00	R\$ 107.750,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,64%	R\$ 8.077,64	R\$ 13.498,95	R\$ 646,40	R\$ 286,40	R\$ 689,60
SUBTOTAL	R\$ 1.270.209,05	R\$ 2.122.709,39	R\$ 101.646,20	R\$ 45.036,40	R\$ 108.439,60	
TOTAL PARA O LOTE 2					R\$ 3.648.040,64	

VALOR ESTIMADO (LOTE 2): R\$ 3.648.040,64 (três milhões e seiscentos e quarenta e oito mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,64% (zero virgula sessenta e quatro por cento);

COMPOSIÇÃO DO L.D.I (LUCROS E DESPESAS INDIRETAS)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Composição de custos, com base no valor estimado da Contratação		
DESCRIÇÃO		VALOR
Valor total estimado: (R\$)	(A)	R\$ 3.624.841,65
Taxa de administração/desconto ofertado: (%)	(B)	0,64%
Taxa de administração/desconto ofertado: (R\$)	(A)*(B) = (C)	R\$ 23.198,99
Rede Credenciada => 6,00% : (R\$)	(D)	R\$ 217.490,50
TOTAL DA RECEITA	= (C) + (D)	R\$ 240.689,49
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% S/ TOTAL
I. Custos Diretos	R\$ 150.372,55	62,48%
II. Custos Indiretos	R\$ 1.393,56	0,58%
III. Despesa Administrativa	R\$ 49.815,15	20,70%
IV. Despesa Comercial	R\$ 243,77	0,10%
V. Despesas Financeiras	R\$ 5.817,78	2,42%
VI. Tributos	R\$ 28.232,88	11,73%
VII. Lucro Orçado	R\$ 4.813,79	2,00%
TOTAL	R\$ 240.689,49	100,00%

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame;

MARCA/FABRICANTE: Prime.

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Nos valores propostos estão computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual;
- Disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- É a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Bezerros, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
- Garantiremos que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado;
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
➢ 0800 745 8877



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 27 de março de 2023.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – ESTADO DO PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022-PMB PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 – PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia Smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão feitas as coletas eletrônicas instantâneas das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.
- Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
- Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração e Finanças, em conjunto com as demais secretarias.
- Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.
- Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração, em conjunto com as demais secretarias.
- Disponibilizar, senha administrativa para a os usuários do Município, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas ou postos de combustíveis credenciados e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
- Permitir que os fornecedores credenciados tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao Município, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.
- Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do Município.
- Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.
- Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.
- Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento/serviços específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.
- Toda operação realizada no sistema pela empresa, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas com abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços e abastecimento, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

Providenciar sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso aos Setores de Transportes das Secretarias de Serviços Públicos, Saúde e Desenvolvimento Social.

Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota do Município, em cidades com raio de até 60 km da sede da licitante, bem como na cidade de Bezerros-PE. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
- b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Credenciamento mínimo de 03 (três) empresas na cidade de Bezerros-PE para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel, Etanol e Arla) e óleos lubrificantes/graxa para a frota do Município.
- d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município.
- e) O Município poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.
- f) Somente será emitida Ordem de Serviço à empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.
- Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento dos combustíveis, das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Setor de Transporte do município.
- Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município, com acesso pela internet.
- Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que essas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município, logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso à relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;
- Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.
- Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.
- Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;
- I. Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.
- Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo Município;
- Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;
- Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de combustíveis, peças e serviços dos fabricantes, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line;
- Disponibilizar Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
- Disponibilizar Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos da Prefeitura Municipal de Bezerros;
- Disponibilizar Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;
- Disponibilizar Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por cada veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;
- Disponibilizar Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados, o qual identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;
- Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio máximo estabelecido no Estado de Pernambuco pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, de forma compatível com o valor praticado no mercado local;
- Disponibilizar Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;
- Disponibilizar Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota.
- Disponibilizar sistema informatizado de credenciais (login/senha) ou cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, incluindo mais 02(dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição da Prefeitura Municipal de Bezerros e com qualquer tipo de combustível, os quais ficarão sob responsabilidade da Secretária de Administração e Finanças;

DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes,

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante/graxa, peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

II. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embraiagem;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional – A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins

Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;

Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e coberturainterna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento, Cambagem: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todosos outros serviços afins;

Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro: Confeção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização

ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;

II. Sistema de proteção contra incêndio;

III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão de obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Prefeitura de Bezerros, caso haja alguma divergência ou avaria.

A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

Os valores das peças originais na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do Município de Bezerros;

A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados;

O Sistema de Gerenciamento deverá estar implantado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos.

Validar o planejamento da implantação, quando da formalização do contrato, junto à SADI e seu gestor de frota, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

Parametrização do Sistema de Gestão de Frota;

Cadastramento dos veículos/equipamentos;

Cadastramento dos aprovadores, conforme limites máximos e tipos de perfil de acesso, por Secretaria da Prefeitura, definidos pela Secretaria de Administração e Inovação;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Capacitação dos usuários;

Suporte aos gestores.

Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos;

Prover suporte técnico permanente para os gestores e aprovadores da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter durante toda a execução contratual consultores técnicos em número suficiente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bezerros;

Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela Secretaria de Administração e Inovação acerca da parametrização do sistema;

Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça os requisitos dos Anexos deste Termo de Referência;

Cadastrar todos os veículos/equipamentos da frota da CONTRATANTE, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do Anexo B do Termo de Referência;

Garantir que o sistema só permitirá o cadastro dos veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;

Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, uma visita mensal a Prefeitura Municipal de Bezerros, em seus Setores de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando a capacitação para o uso do sistema, a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.

A Gerência-Geral das coordenações de frotas do Município, para fins de acompanhamento das ações da contratada, deverá ser informada do cronograma das visitas e das atas das reuniões.

Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, em conjunto com a contratante, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e centrais na análise dos dados e operacionalização do sistema;

Apresentar, nos prazos e termos acordados em reunião com a contratante, as ações para melhoria operacional e redução de custo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciadas desempenhadas na execução dos contratos originários deste Termo de Referência;

Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender nos prazos estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.

Disponibilizar suporte técnico de forma ininterrupta (24hx7d) através de e-mail e telefone;

A resposta ao questionamento realizado por e-mail deve ser realizada em até 24 horas;

A resposta ao questionamento realizado por telefone, caso não tenha sido solucionado de forma imediata, deverá ser realizado em até 1 hora.

Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

Inativar automaticamente os logins de acesso que apresentem inatividade por 30 dias seguidos ou mais, sem necessidade de prévia comunicação à SADI.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observadas todas as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital da licitação, no contrato, nos Termos de Adesão e nas demais legislações vigentes;

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação;

Emitir as notas fiscais com base nas transações efetuadas no período.

A contratada deve considerar apenas os serviços cujas notas fiscais tenham sido devidamente validadas e inseridas no sistema de gerenciamento.

Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do contratante a contratada.

Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido, será aplicada multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos e são proporcionais aos dias de atraso. (1 dia – 1%, 2 dias – 2 %, 3 dias – 3% sucessivamente)

Os valores referentes à aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a comprovação da liquidez do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

Fiscalizar os serviços prestados pelos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, prestação no atendimento;

Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

Encaminhar, acompanhado de notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, em até 7 dias após o fim do prazo previsto para o pagamento aos mesmos, obrigação essa que deverá se repetir nos meses subsequentes;

Santana de Parnaíba-SP, 27 de março de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR

RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – ESTADO DO PERNAMBUCO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 – PMB**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia Smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WILLIAM CÉSAR CAVALARI, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 10.1.1. Não haverá custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;
- 10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos combustíveis, peças e manutenção, estão conforme anexo do MANUAL;
- 10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias, estão conforme anexo do MANUAL;
- 10.1.4. Informamos possuir uma central de atendimento através do número 0800 745 8877 ao cliente, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana;
- 10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa, estão conforme anexo do MANUAL;
- 10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional, estão conforme anexo do MANUAL e ESPECIFICAÇÕES NO DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA;
- 10.1.7 A Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.**
- 10.1.8. Fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;**
- 10.1.8. Estamos cientes no atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:
- 10.2.1. O uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 10.2.2. O bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 10.2.3. É possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 27 de março de 2023.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – ESTADO DO PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022-PMB PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 – PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia Smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WILLIAM CÉSAR CAVALARI, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade;
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 27 de março de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR

RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

A man in a dark suit, white shirt, and patterned tie is shown from the chest up, holding a smartphone. The background is a composite image featuring a city skyline at night, with a warm, golden light effect. The overall aesthetic is professional and modern.

*MOTIVOS DE SOBRA
PARA SER PRIME.*

...

PRIME

BENEFÍCIOS EM CARTÕES



Oferecemos serviços de gerenciamento para o seu negócio buscando sempre novas tecnologias e soluções a fim de reduzir custos e automatizar os processos.

Contamos com atendimento personalizado e consultores sempre presentes.

Com um sistema próprio, a Prime Benefícios atende empresas de todos os portes.

Através dele é possível consultar relatórios gerenciais customizados, focados nas principais informações para o seu negócio.

As informações geradas em nossos relatórios auxiliam nas decisões, facilitando o controle de gastos e, conseqüentemente, geram redução de custos das empresas.

O QUE FAZEMOS

Conheça todos os serviços que a Prime pode oferecer para sua empresa:

Até
25%
DE REDUÇÃO
NOS CUSTOS
OPERACIONAIS

Permite maior controle e planejamento de tudo que envolve a utilização da frota



Gestão de pagamento do combustível dos veículos da empresa



Padronize os processos de orçamento, negociação, cotação e controle de serviços



Sistema online:

Realize os abastecimentos sem perder seu histórico e consumo dos veículos.



Relatórios de consumo:

Apresentam informações como custos, estabelecimentos, dados do veículo e do condutor, consumo etc.



Postos credenciados:

O número de postos credenciados continua crescendo ano após ano. Os estabelecimentos estão em todas as regiões do país, oferecendo mais opções aos colaboradores.



Busca por estabelecimentos:

Facilidade e agilidade para consultar todos os postos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Histórico de peças e produtos:

Contribui com a análise de custos, prazos de entrega e quantidade de peças necessárias em estoque.



Controle de estoque e de compras:

Aperfeiçoamento dos processos internos para evitar o excesso ou a falta de produtos e peças.



Economia em curto prazo:

Redução de gastos da empresa a partir da redução do desperdício e escolha de produtos mais rentáveis.

Substitui o benefício em dinheiro pelo cartão oferecido pela empresa



Garante maior controle dos pagamentos e permite que o usuário consulte seu saldo pela internet / app.



Facilita o acesso à saúde e garante qualidade de vida



Ampla aceitação:

Diversos supermercados, mercearias, hortifrutis e açougues credenciados.



Liberdade de escolha:

Diversas padarias, lanchonetes e restaurantes credenciados.



Busca por estabelecimentos:

O usuário pode consultar todos os estabelecimentos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Extrato de compras:

Disponível para consultas sempre que o usuário precisar.



Controle de saldo:

Pela internet, o usuário pode consultar o saldo disponível de maneira fácil e prática.

NÚMEROS

- + 14.000 ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
- + 06 ANOS DE EXPERIÊNCIA
- + 120 MIL CARTÕES ATIVOS
- + 212 CLIENTES

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES

- Correios (AC / AL / AP / CE / DF / ES / GO / MT / PE / PB / RJ / RN / RS / SE / SP / TO);
- Prefeitura de Campinas;
- Órgãos Estaduais (AL / PI / MT / RN);
- Polícia Federal (SE / CE / PR / RN / RJ);
- Universidades Federais (SP / MG / SC / RS / PE / RJ);
- COBRA - BBTecno

MEIOS DE PAGAMENTOS

DISPONIBILIZAMOS DE 03 MEIOS DE PAGAMENTOS UTILIZADOS PELOS CLIENTES

- Cartões Magnéticos;
- Cartões Magnéticos com Chip;
- Tag's instalados nos veículos com reconhecimento por proximidade nos estabelecimentos credenciados.

COMO FUNCIONA

Cadastro dos
condutores,
veículos
e parametrização

Consulta
pelo site ou
aplicativo dos
estabelecimentos
credenciados

Abastecimento
ou manutenção
do veículo

Informações
disponíveis
online para
consulta de
extratos e
relatórios

Recolha das
notas fiscais
online

Faturamento
único das
despesas / mês



ATENDIMENTO



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- Equipe prontamente qualificada a atender 24h / 7 dias por semana;
- Gestor dedicado - VIP BRK;
- Key Account Presencial;

CONTATOS

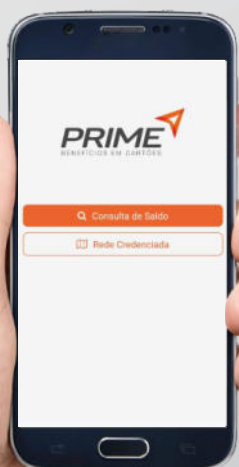
0800.745.8877

(11) 4154.2398

(19) 3518.7000

www.primebeneficios.com.br

- Aplicativo Prime Benefícios (IOS - Android)
Consulta de estabelecimentos credenciados



PROPOSTA DE PREÇO

01. DADOS DO PROPONENTE

Razão social: Q Card Cartão Eireli;
CNPJ: 19.616.565/0001-26
Endereço: Rua Herculano Costa, nº 46, Centro;
Cidade: Quirinópolis, estado de Goiás;
CEP: 75.860-000
Inscrição estadual: 10.829.630-0
Telefone: (64) 9 8403-6936

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome: Marcelo Freitas de Lima;
CI-RG: 4067149;
CPF: 929.814.531-49;
Data de nascimento: 11/10/1982;
Cidade: Quirinópolis, estado de Goiás;
CEP: 75.860-000;
Nacionalidade: Brasileiro;
Profissão: Empresário;
Estado civil: Casado;
Telefone: (64) 9 8403-6936
E-mail para envio dos contratos: qcardcartoescontratos@gmail.com

03. DADOS BANCARIOS

Banco Cooperativa Sicredi S-A;
Agencia: 3950;
Conta Corrente: 54328-4;
Q Card Cartão Eireli.

Objeto: prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento.

	PEÇAS	SERVIÇOS
PREFEITURA	R\$ 905.000,00	R\$ 493.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 225.000,00	R\$ 118.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 71.250,00	R\$ 96.820,20
VALOR TOTAL	R\$ 1.201.250,00	R\$ 707.820,20
TAXA ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (0,64%)	R\$ 7.688,00	R\$ 4.530,05
TOTAL LOTE I	R\$ 1.921.288,25	

	GASOLINA	ÓLEO DIESEL COMUM E S10	ETANOL	ARLA 32	LUBRIFICANTES
PREFEITURA	R\$ 396.500,00	R\$1.869.000,00	R\$22.000,00	R\$31.750,00	R\$97.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 744.00,00	R\$200.000,00	R\$36.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 121.631,41	R\$40.210,44	R\$42.999,80	R\$3.000,00	R\$0,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.262.131,41	R\$2.109.210,44	R\$100.999,80	R\$44.750,00	R\$107.750,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,64%)	R\$ 8.077,64	R\$ 13.498,95	R\$646,40	R\$286,40	R\$689,60
TOTAL LOTE II	R\$ 3.648.040,64				
VALOR MÉDIO TOTAL PARA LICITAÇÃO					R\$5.569.328,89

O valor total somado a taxa de administração é de R\$ 5.569.328,89 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

A taxa de administração é de 0,64%

A proponente declara conhecer os termos do instrumento

A apresentação desta proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos bem como de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido substituição.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Quirinópolis, 26 de março de 2023



MARCELO FREITAS DE LIMA
RG nº 4067149 DGPC/GO
CPF nº 929.814.531-49
Q CARD CARTÃO EIRELI
CNPJ nº 19.616.565/0001-26

PROPOSTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO Nº: 19301.000947/2022.78

OBJETO: "Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima."

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada **SRTA. BRUNA HENRIQUE BARBOSA**, portadora do RG Nº 44.708.528-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 381.100.558-85, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	TAXA OFERTADA (%)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fabrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.	1	R\$ 140.000,00	0,01%
VALOR TOTAL COM TAXA				R\$ 140.014,00

- **Taxa Administrativa:** 0,01% (zero vírgula um por cento);
- **Valor Total Ofertado:** R\$ 140.014,00 (cento e quarenta mil e catorze reais);
- **Condições De Pagamento:** Conforme Cláusula do Edital / Termo de Referência;
- **Prazo de Execução:** 12 meses;
- **Validade Da Proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **Marca:** Link Card.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail linklicitacao@linkbeneficios.com.br.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: **BANCO DO BRASIL**Agência: **2857-6**Conta: **Nº 92329-X****- DECLARAÇÕES:**

- a. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;
- b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
- d. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 10 de abril de 2023.

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA****Bruna Henrique Barbosa - Procuradora**

CPF: 381.100.558-85 – RG: 44.708.5285-1 SSP/SP

(19) 3114-2700, linklicitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS LTDA
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto a "Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, conforme itens e estimativas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fabrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.	R\$ 140.000,00	1,67%
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fabrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.	R\$ 60.000,00	
3	Fornecimento de peças originais de fábrica e, ou genuínas, de forma parcelada, diante da necessidade, para aplicação em veículos, pesados, médios e leves das marcas (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Citroen, Renault, Misubishi, Fiat, Ford, Chevrolet, Marcopolo/volare e, motos das marcas Honda e Yamaha), bem como peças originais de fábrica e, ou genuínas, para aplicação na frota de máquinas e equipamentos das marcas (Hyundai, JCB, Newholland, Komatsu, XCMG e Caterpillar) de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.	R\$ 80.000,00	
Valor global anual estimado			R\$ 140.000,00

3.2 Para estimativa das quantidades, considerou-se a frota veicular desta Autarquia, contendo atualmente 26 (vinte e seis) veículos e o levantamento de gastos com manutenção preventiva e corretivas ocorridos no período entre 2019 à 2021, com projeção em relação ao aumento da frota, para atender as necessidades do ano de 2022 e seguintes, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 5328426).

3.3 SERVIÇOS ESTIMADOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MARCA MODELO E ANO DE FAB/MOD	PLACA
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0021
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0025
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0018
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0019
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0024
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0016
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0022
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0017
HONDA/NXR150 BROS 2011/2012	NUJ0023
HONDA/XR250/TORNADO /2008	NAZ0018

HONDA XRE300 /2011	NUJ0012
HONDA XRE300 /2011	NUJ0008
HONDA XRE300 /2011	NUJ0009
HONDA XRE300 /2011	NUJ0015
YAMAHA LANDER/XTZ250/2009	NAV1021
YAMAHA LANDER/XTZ250/2009	NAV1031
HONDA/NC700X/2013	JJZ9J91
HONDA/NC700X 2012/2013	JKO1E91
HONDA/NC700X 2012/2013	JKO1H71
HONDA/NC700X 2012/2013	JKO1G61
FIAT/LINEA /2012	OAJ3I57
FIAT/LINEA/2012	OAJ3I67
FIAT DOBLO 2008/2009	NAZ0048
GM/S10 ADVANTAGE/2010	NAM9413
REBOQUE/TRAILER 1991/1992	NAK1003
CAMINHÃO AGRAL 10.000/2012	NBA9826

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1.	CHASSIS
2.	SISTEMA DE SUSPENSÃO
3.	SISTEMA DE CÂMBIO E ENGRENAGEM
4.	SISTEMA DE EMBREAGEM
5.	SISTEMA DE DIFERENCIAL
6.	SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA
7.	SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICOS
8.	SISTEMA DE FREIOS MECÂNICOS
9.	SISTEMA DE MOTORES
10.	SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
11.	FILTRO DE AR E COMBUSTÍVEL
12.	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
13.	MANUTENÇÃO DE MOTORES
14.	GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES
15.	MOTORES
16.	RODAS E PNEUS
17.	LAVAGEM
18.	LANTERNAGEM
19.	SERVIÇO DE GUINCHO
20.	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
21.	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM MOTOCICLETAS
22.	SERVIÇOS DE BORRACHARIA
23.	FUNILARIA
24.	ALINHAMENTO EM GERAL
25.	RETÍFICA COMPLETA
26.	RECUPERAÇÃO EM AMORTECEDORES
27.	SERVIÇOS DE SOLDAS
28.	RECUPERAÇÃO EM RADIADORES
29.	RECUPERAÇÃO DE AROS
30.	SERVIÇOS DE TROCA DE PASTILHAS, KIT DE TRANSMISSÃO
31.	SERVIÇOS DE VAZAMENTO DE MOTORES
32.	SERVIÇOS DE TROCA DE EMBREAGEM

3.4 As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;

3.5 Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a

prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas no Manual.

Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

1. Revisões prevista no Manual do Proprietário de cada veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 10.000 km ou 12 meses de uso.
2. Troca de Óleo do motor;
3. Troca dos filtros de Ar do Motor;
4. Troca do filtro do Ar condicionado;
5. Troca do filtro de Combustível
6. Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e
7. Toda mão de obra necessária

3.6 Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento das revisões preventivas (pneus, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores. Etc..);

4. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1 As partes ficam vinculadas, no que couber aos termos: na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 DA ORDEM DE SERVIÇO: O serviço será prestado exclusivamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SETRA-DETRAN-RR, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da mesma.

4.2.1. A quantidade dos objetos a serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da ordem de serviço.

5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

5.1 A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do Órgão Contratante, acompanhar os procedimentos de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças para aplicação na sua frota de veículos e máquinas, devendo se obrigar a realizar o cadastramento das empresas prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, pesados, médios, leves, motos, conforme detalhados nos respectivos quadros que identificaram os valores limites das despesas, bem como realizar o cadastramento das respectivas empresas revendedoras de peças originais de fábrica e ou genuínas, instaladas nas respectivas cidades sedes do Ente Público e ou nas cidades mais próximas, indicadas pelos mesmos, onde assume a obrigação de realizar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura

do instrumento contratual, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

5.2 A contratada, disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Administração, onde constará da relação todos os dados dos veículos objetivando disponibilizar informações para alimentar o sistema de controle de frota.

5.3 O sistema a ser disponibilizado pela contratada, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Administração do respectivo Órgão Contratante dos serviços de gerenciamento.

5.4 Cada Órgão, deverá estabelecer para cada veículo, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de peças, pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5 A rede de credenciada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, devidamente instalados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual.

5.6 Toda e qualquer despesa antes de ser contratada, será objeto de apresentação de orçamento detalhando os serviços de mão de obra bem como o tipo de peças com seus respectivos códigos de fábrica e encaminhado para o DETRAN-RR, para aprovação do orçamento.

5.7 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir:

5.7.1 Identificação do estabelecimento (NOME, CNPJ e ENDEREÇO)

5.7.2 Identificação do veículo (placa), bem como marca do fabricante.;

5.7.3 Valor unitário e total das despesas

5.7.4 Identificação do servidor público que autorizou as despesas a débito do ente público.

5.8 Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais de atendimentos, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades dos Entes Públicos contratantes.

5.9 O software a ser disponibilizado, bem como os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Contratada e, entregue na empresa credenciada, deverá disponibilizar:

5.10 A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

5.10.1 O sistema deverá possibilitar a realização de orçamentos com interferência da Administradora e sem interferência da Administradora;

5.10.2 As empresas credenciadas à contratada para os serviços de gerenciamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Ente Público Contratante, deverão apresentar os orçamentos solicitados, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas) após a solicitação;

5.10.3 A Contratada, deverá orientar as empresas credenciadas a cumprirem o prazo indicado, sob pena de ser penalizada nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2002;

5.10.4 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

5.10.5 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

5.10.6 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

5.10.7 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.11 A Contratada, deverá disponibilizar acesso à Contratante ao Software de Gestão Administrativo no Gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e, fornecimento de peças, acessórios originais de fábrica e ou genuínos, em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de administração do respectivo gerenciamento, onde será de competência do Órgão Contratante, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, a ser aplicada em cada bem público, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.12 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, recursos para emissão relatórios que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

5.12.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

5.12.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação da empresa que realizou os reparos mecanismos e ou fornecimento das peças, dados do servidor que realizou a contratação das despesas).

5.13 Após a homologação do desfecho da licitação objeto do presente procedimento administrativo, a Adjudicatária será notificada para comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do contrato administrativo, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei, conforme previsibilidade detalhada na minuta do contrato administrativa.



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO __/2023-TCE/AP

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa COSTA E PICANCO inscrita no CNPJ 384305580001/80 e inscrição estadual nº 03069852-9, estabelecida na Rua, SÃO MARCOS 121, Bairro, SÃO JOSÉ CEP 68906162, Fone, 96 991435687 E-mail gutemberg-sc@hotmail.com, para o fornecimento de suprimento abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº 02/2023- TCE/AP.

OBS: A Descrição DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS APLICÁVEIS DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA, atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de preços só serão classificadas após análise da Descrição pela equipe de Apoio ao Pregão e Equipe que estarão apoiando esta licitação.

Valor global:

LOTE I	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	PORTE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES: carro pequeno, médio e grande com polimento.	1.1	Pequeno	360	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
		1.2	Médio	720	R\$ 60,00	R\$ 43.200,00
		1.3	Grande	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
2	LAVAGEM COMPLETA: carro pequeno, médio e grande.	2.1	Pequeno	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
		2.2	Médio	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
		2.3	Grande	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
		VALOR GLOBAL				R\$ 98.280,00

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (NO MÍNIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS: DEVE SER ESPECIFICADA - mínimo 90(noventa) dias, contados da entrega dos serviços CONFORME ANEXO I

CONTA CORRENTE: 0110803-4

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0523

Gutemberg Santos Costa

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

PROPOSTA

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Pregão Eletrônico n.º 2/2023
Processo n.º 7726/2022

A empresa **J W SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Raimundo Alvares da Costa n.º 530, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.242.408/0001-57, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **JOSÉ WESLYSON RESPLANDE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 812.650.772-15, apresenta a sua proposta de preços para “Contratação através do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa com polimento dos veículos da frota Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Amapá, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Lavagem simples com polimento (carro pequeno, médio e grande): Caracterizada com a lavagem usando água e sabão automotivo nas partes externas dos veículos com aplicação cera na lataria, limpeza das rodas e pneus com aplicação do produto conhecido como “pretinho”, limpeza dos vidros, para-choques, faróis, lanternas, capuz, teto, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, aspiração dos bancos, carpetes/tapetes, porta-malas, forro, painel de instrumentos, limpeza do tapete com água e sabão, exceto motor e baixo	94	1128	R\$ 90,00	R\$ 101.520,00
2	Lavagem completa (carro pequeno, médio e grande): compreende todos os itens especificados acima, incluindo-se, polimento da parte externa do veículo (com a utilização de cera polidora), aspiração da parte interna, porta-malas, limpeza do motor com aluminizante e desengraxante, com utilização de solvente e querosene e lavagem do baixo do carro, com a utilização de aluminizante e desengraxante;	21	252	R\$ 180,00	R\$ 45.360,00
Valor Total					R\$ 146.880,00

Valor Global: R\$ 146.880,00 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Declara que **CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) o valor do produto;
- b) o fornecimento na forma exigida pelo Edital e seus anexos;
- c) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- d) fretes;
- e) seguros;
- f) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e
- g) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: J W SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CGC/CNPJ: 41.242.408/0001-57

ENDEREÇO: Av. Raimundo Álvares da Costa n.º 530 – Bairro Centro, CEP- 68900-074.

(Fone/Fax): (96) 3384-3388 / (96) 99191-7171

email: clinicalavie.ap@gmail.com

BANCO: BRADESCO

CONTA CORRENTE Nº: 70306-0

AGÊNCIA Nº: 1420

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.

J W SERVICOS
E SOLUCOES
LTDA:41242408
000157

Assinante Digital: J W SERVICOS E
SOLUCOES LTDA:41242408000157
DN: CN=J W SERVICOS E SOLUCOES
LTDA:41242408000157, OU=Certificado
PJ A1, OU=Videoconferencia,
OU=14259348000102, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Belem, S=PA, O=ICP-
Brasil, C=BR
Data: 23/02/2023 22:49:17 -03:00

J W SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o n.º 41.242.408/0001-57

JOSÉ WESLYSON RESPLANDE DA SILVA

CPF: 812.650.772-15

PROPOSTA COMERCIAL

Aos cuidados do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 – SRP

Proposta que faz a empresa **ERIKA SOARES CARDOSO 02445023157**, denominada **LAVA JATO CAPITAL**, com sede na Quadra 103 Norte, Rua 11, Lote 07, CEP 77.001-036 – Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CPNJ sob o nº 47.751.972/0001-81, para serviços especializados em lavagem de veículos, conforme tabela de valores a seguir:

Lote	Item	Descrição	UND.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
VEÍCULOS DE PASSEIO						
01	1.1	Ducha Simples	Serv.	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
	1.2	Lavagem Simples	Serv.	280	R\$ 52,40	R\$ 14.672,00
	1.3	Lavagem Simples com cera.	Serv.	40	R\$ 65,25	R\$ 2.610,00
	1.4	Lavagem Geral	Serv.	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	1.5	Lavagem Geral sem motor	Serv.	12	R\$ 77,80	R\$ 933,60
	1.6	Lavagem geral com remoção de manchas e, ou piche	Serv.	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
	1.7	Polimento Cristalizado	Serv.	4	R\$ 227,50	R\$ 910,00
	1.8	Lavagem tipo Guariba	Serv.	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
	1.9	Hidratação de bancos	Serv.	8	R\$ 174,44	R\$ 1.395,52
	1.10	Proteção de Pintura	Serv.	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
Valor Total Lote 01						R\$ 34.459,27
VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
02	2.1	Ducha Simples	Serv.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
	2.2	Lavagem Simples	Serv.	300	R\$ 60,42	R\$ 18.126,00
	2.3	Lavagem Simples com cera	Serv.	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
	2.4	Lavagem Geral	Serv.	12	R\$ 245,56	R\$ 2.946,72
	2.5	Lavagem Geral sem Motor	Serv.	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
	2.6	Lavagem Geral com remoção de manchas e, ou piche	Serv.	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
	2.7	Polimento Cristalizado	Serv.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
	2.8	Lavagem tipo Guariba	Serv.	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00

	2.9	Hidratação de Bancos	Serv.	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	2.10	Proteção de Pintura	Serv.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
	Valor Total Lote 02					R\$ 38.492,68
BAÚ						
03	3.1	Lavagem simples	Serv.	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
	3.2	Lavagem Simples com Cera	Serv.	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
	3.3	Lavagem Geral	Serv.	06	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
	3.4	Lavagem Geral sem Motor	Serv.	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
	3.5	Lavagem Geral com remoção de manchas e, ou piche	Serv.	02	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
	3.6	Polimento Cristalizado	Serv.	01	R\$ 535,00	R\$ 535,00
	3.7	Proteção de Pintura	Serv.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	Valor Total Lote 03					R\$ 9.065,00
VAN						
04	4.1	Lavagem Simples	Serv.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
	4.2	Lavagem Simples com Cera	Serv.	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
	4.3	Lavagem Geral	Serv.	01	R\$ 405,00	R\$ 405,00
	4.4	Lavagem Geral sem Motor	Serv.	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
	4.5	Lavagem Geral com remoção de manchas e, ou piche	Serv.	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
	4.6	Polimento Cristalizado	Serv.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	4.7	Proteção de Pintura	Serv.	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00
	Valor Total Lote 04					R\$ 7.806,66
MICROÔNIBUS						
05	5.1	Lavagem Simples	Serv.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
	5.2	Lavagem Simples com Cera	Serv.	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	5.3	Lavagem Geral	Serv.	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
	5.4	Lavagem Geral sem Motor	Serv.	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	5.5	Lavagem Geral com remoção de manchas e, ou piche	Serv.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
	5.6	Polimento Cristalizado	Serv.	01	R\$ 525,00	R\$ 525,00
	5.7	Proteção de Pintura	Serv.	01	R\$ 725,00	R\$ 725,00
	Valor Total Lote 05					R\$ 7.280,00

O valor global desta proposta é de **R\$ 97.103,61 (noventa e sete mil, cento e três reais e sessenta e um centavos)**.

A validade desta presente proposta é de **90 (noventa) dias**.

Local da prestação dos serviços: O serviço será prestado nas dependências da empresa **LAVA JATO CAPITAL**, na Quadra 103 Norte, Rua 11, Lote 07, CEP 77.001-036 – Plano Diretor Norte, cidade de Palmas-TO.

Declaramos que esta empresa possui sala de espera climatizada, bem como que os serviços de lavagem simples em veículos de passeio e utilitários serão lavados prioritariamente com um lapso temporal máximo de 03 (três) horas.

Dados da Empresa:

- **Razão Social:** ERIKA SOARES CARDOSO 02445023157
- **CGC (MF) nº:** 47.751.972/0001-81 **Insc. Municipal nº:** 2438140
- **E-mail:** capitallavajato@gmail.com
- **Endereço:** Quadra 103 Norte, Rua 11, Lote 07, CEP 77.001-036 – Plano Diretor Norte, Palmas/TO
- **Fone:** (63) 99206-6193 (63) 99118-4980
- **Banco:** 290 Pagseguro Internet S.A **Agência nº:** 0001 **Conta nº:** 34964063-1

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2023.

ERIKA SOARES
CARDOSO:024
45023157

Assinado de forma digital
por ERIKA SOARES
CARDOSO:02445023157
Dados: 2023.02.15
12:41:04 -03'00'

ERIKA SOARES CARDOSO
Empresário/Representante legal



Documento assinado eletronicamente por WEBSON DO CARMO SILVA, Assessor Técnico Especializado, em 12 de Setembro de 2023, às 10:26:38, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2941506278916010969 e o código CRC 1856A58.



Documento assinado eletronicamente por WELISSON ARAUJO CORDEIRO, Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, em 12 de Setembro de 2023, às 10:49:18, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5305558447852702238 e o código CRC 97C4149F.



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima
Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR Fones:
(95) 3212-2100 / 3212-2107

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, POR INTERMÉDIO
DO (A)
E

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, com sede na Av. Getúlio Vargas, 5795, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0032-46, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Estadual do IBGE em Roraima, pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de administração e gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem simples e completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima
Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR Fones:
(95) 3212-2100 / 3212-2107

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de veículos leves e pesados	3565	UNIDADE	12		
2	Manutenção de veículos leves e pesados (Com utilização de peças)	3565	UNIDADE	12		
3	Lavagem de veículo automotivo	13544	UNIDADE	12		
4	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	25518	UNIDADE	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima
Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR Fones:
(95) 3212-2100 / 3212-2107

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço global.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima
Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR Fones:
(95) 3212-2100 / 3212-2107

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima
Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR Fones:
(95) 3212-2100 / 3212-2107

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima
Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR Fones:
(95) 3212-2100 / 3212-2107

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 11301/114605;

13.1.2. Fonte de Recursos: 100;

13.1.3. Programa de Trabalho: Diversos;

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

13.1.4. Elemento de Despesa: 339039.25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

13.1.5. Plano Interno: PESQUISAS;

13.1.6. Nota de Empenho: 339030.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Roraima
Av. Getúlio Vargas, 5795, Centro, Boa Vista/RR Fones:
(95) 3212-2100 / 3212-2107

(Processo Administrativo nº03614.000042/2023-15)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____ / ____

A
Superintendência Estadual do IBGE em Roraima

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a executar os serviços de
----- atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e
seus anexos e nos valores abaixo:

Item	Serviço / Produto	Quant. (meses)	Preço Unitário
1	PEÇAS	12	
2	SERVIÇOS	12	
3	LAVAGEM	12	
4	Taxa de Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	12	

Especificações Técnicas detalhadas, conforme Termo de Referência e proposta técnica.

**Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;
Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CC/Agência/Banco para

crédito Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa